

## PORTARIA Nº. 22, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prof. Me. Alberto Barella Netto, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

**CONSIDERANDO** a necessidade e a inviabilidade de competição na contratação de assessoria, consultoria e execução orçamentaria/contábil, notoriamente especializado, a fim de atender a demanda da FESURV – Universidade de Rio Verde;

**CONSIDERANDO** a permissibilidade da norma de regência com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, quanto à inexigibilidade de Licitação;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável nº. 002/2021, emitido pelo procurador Edirênio M. Mendes Júnior;

**CONSIDERANDO** que a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto.

### RESOLVE:

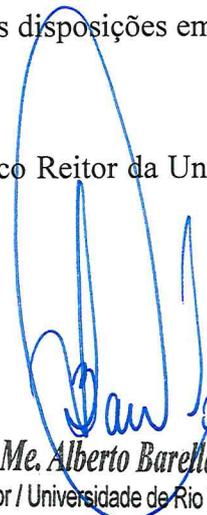
**Art. 1º.** INEXIGIR e AUTORIZAR a abertura de procedimento licitatório, para a contratação da empresa **DENER FERREIRA BORGES – ME CNPJ Nº 17.246.674/0001-73**, a fim de contratar prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentaria/contábil da FESURV- Universidade de Rio Verde, por se tratar de inexigibilidade pautada na contratação de profissional notoriamente especializado, haja vista o disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Todos os aspectos legais acerca da licitação preconizada nesta portaria, necessariamente deve ser objeto de descrição circunstanciada no competente Edital de Licitação.



**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.



*Prof. Me. Alberto Barella Netto*  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal N° 2.426/2020